



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 15 de outubro de 1984

PREFEITO

LEI Nº 244

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1985 e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Trindade para o exercício financeiro de 1985, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 917.400.000,00 (novecentos e dezessete milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor especificadas em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária:.....	R\$ 27.642.892,00
Receita Patrimonial:.....	R\$ 6.500.000,00
Receita Industrial:.....	R\$ 8.000.000,00
Transferências Correntes:.....	R\$ 521.403.608,00
Outras Receitas Correntes:.....	R\$ 11.600.000,00
T O T A L:	R\$ 575.146.500,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis:.....	R\$ 10.200.000,00
Transferências de Capital:.....	R\$ 332.053.500,00
T O T A L:	R\$ 342.253.500,00
T O T A L G E R A L:	R\$ 917.400.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades orçamentárias segundo as Categorias Econômicas distribuídas da seguinte forma:

a) - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio:.....	R\$ 405.400.000,00
Transferências Correntes:.....	R\$ 45.700.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES:	R\$ 451.100.000,00

b) - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos:.....	R\$ 466.300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	R\$ 466.300.000,00
T O T A L G E R A L:	R\$ 917.400.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

- 2 -

c) - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

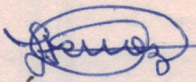
01.00-Câmara Municipal:.....	₡	24.000.000,00
02.00-Executivo Municipal:.....	₡	49.500.000,00
03.00-Departamento de Administração:..	₡	70.700.000,00
04.00-Departamento de Finanças:.....	₡	59.500.000,00
05.00-Departamento de Educação e Cul- tura:.....	₡	160.000.000,00
06.00-Departamento de Saúde e Bem Es- tar Social:.....	₡	71.500.000,00
07.00-Departamento de Obras e Urbanis- mo:.....	₡	<u>482.200.000,00</u>
TOTAL GERAL:.....		₡ <u>917.400.000,00</u>

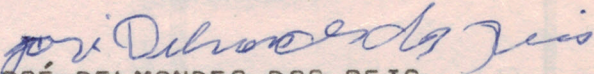
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (ses-
senta por cento) do valor da Despesa fixada, utilizan-
do como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Atendendo a necessidade do serviço, alterará no decor-
rer do exercício financeiro os recursos destinados as
Unidades orçamentárias;
- III - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Recei-
ta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da
Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de
janeiro de 1985, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 15 de outubro de 1984.


TEREZA ANGÉLICA FERRAZ DE SOUZA
Presidente


JOSÉ DELMONDES DOS REIS
1º Secretário